



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 283


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - A fim de fazer face ao pagamento dos vencimentos do funcionário Sr. Domingos Táboas Bernardez, no período de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1955, durante o qual esteve em andamento seu processo de aposentadoria, fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr\$ 49.222,20 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta da anulação parcial da importância de Cr\$ 49.222,20 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos), da verba 711/8.90.0 - II - das Tabelas Explicativas do Orçamento em vigor.

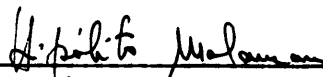
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
na data supra.



Secretário da Prefeitura